EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.804/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 01, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2022 e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente certame sucede a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 090/2026, revogada por decisão da autoridade competente com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 anexada à plataforma no ato da revogação, em acolhimento parcial de impugnação ao instrumento convocatório. Os documentos da fase preparatória foram reavaliados, tendo sido definidos, o quantitativo de cargos efetivamente destinados a provimento, a estimativa de candidatos inscritos, a composição dos custos a ela vinculada e as condições contratuais aplicáveis à variação da demanda.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/11/2026, às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2026, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br/login (Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO E APOIO TÉCNICO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O concurso público objeto da contratação destina-se ao provimento de 297 (duzentos e noventa e sete) cargos efetivos, discriminados por cargo, carga horária, quantitativo e escolaridade no Anexo III deste Edital.

1.3. O quantitativo de que trata o item 1.2 corresponde aos cargos efetivamente destinados a provimento por concurso público, apurado mediante exclusão, do quadro permanente autorizado em lei, dos cargos do magistério que serão ocupados pelos servidores efetivos em exercício por força de reenquadramento, na forma demonstrada no Anexo III. Não integram o objeto desta contratação cargos vagos de provimento meramente potencial, não destinados a provimento neste certame.

1.4. A estimativa de candidatos inscritos, parâmetro vinculante para o dimensionamento econômico da contratação, para a formulação das propostas e para a aferição da qualificação técnica, é de 5.000 (cinco mil) candidatos, conforme memória de cálculo constante do Anexo III, observado o disposto na Seção 13 deste Edital quanto à variação da demanda.

1.5. O objeto é único e indivisível, não comportando divisão em lotes ou itens, tendo em vista a natureza integrada, sequencial e interdependente das etapas do concurso público, cuja fragmentação comprometeria a padronização metodológica, o sigilo, a cadeia de custódia e a responsabilização unificada pela execução, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os anexos relacionados na Seção 16.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, tornando-se imediatamente público após esse marco, para fins de julgamento, de negociação e de aferição da aceitabilidade das propostas, ficando desde logo disponível, em caráter permanente, aos órgãos de controle interno e externo.

2.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade estimular a apresentação de propostas mais competitivas, evitar o balizamento prévio dos preços pelos licitantes e promover a obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

2.3. O valor estimado, tornado público na forma do item 2.1, constará do mapa comparativo de preços e da memória de cálculo integrantes do processo administrativo e servirá de parâmetro de aceitabilidade das propostas, correspondendo ao valor máximo aceitável para a contratação.

2.4. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado foi realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tomando por base a estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos fixada no item 1.4, com discriminação das parcelas de custo fixo e de custo variável por candidato.

2.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, indicadas no termo de contrato, observada a prévia reserva orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente Concorrência Eletrônica dar-se-á mediante sessão pública realizada por meio da internet, com condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, disponível no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login.

3.2. Os interessados deverão inscrever-se previamente, realizando o devido credenciamento junto à Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, telefone (34) 2512-6500, endereço eletrônico fornecedor@licitanet.com.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, apresentando toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.2.2. demais documentos exigíveis pela Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0.

3.3. No caso de apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

3.4. A exigência de que trata o item 3.2.1 decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as

empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o acesso a tais documentos, por parte deste Município, dar-se-á somente na fase de habilitação.

3.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela por ela emitida.

3.11. A presente licitação não comporta cota reservada nem item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o objeto é único e indivisível e o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incidindo a hipótese de afastamento do art. 49, inciso III, do mesmo diploma, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo.

3.12. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, às

sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13. O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, notadamente o critério de desempate ficto e o prazo para regularização fiscal, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.14.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto é único, indivisível e usualmente executado de forma integral por empresas do ramo, não se verificando complexidade ou vulto que justifiquem a associação de licitantes, sendo a vedação necessária à preservação da responsabilização unificada pela cadeia de custódia e pelo sigilo das provas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição.

3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

4.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.4. O atendimento ao item 4.3 poderá ser feito mediante apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Não havendo, nesta licitação, item ou lote de participação exclusiva, a assinalação do campo "não" não impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 4.11.1.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a execução integral do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive a integralidade dos custos de locação, adequação e limpeza dos locais de aplicação das provas, de impressão excedente e de reimpressão de material.

5.4. A proposta considerará a estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos fixada no item 1.4 e no Anexo III, bem como a margem técnica de segurança de 5% (cinco por cento) por local de aplicação prevista no Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar o valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado apurado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tornado público após o encerramento da fase de lances, na forma do item 2.1 deste Edital.

5.10.1. Encerrada a fase de lances e tornado público o valor estimado, a proposta que o exceder será submetida à negociação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, e somente será desclassificada se, após a negociação, permanecer acima do valor máximo aceitável.

5.11. O licitante classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta adequada ao último lance, na forma do item 8.4, planilha de composição de custos e formação de preços, com discriminação das parcelas de custo fixo e de custo variável por candidato inscrito, bem como o preço unitário por candidato excedente de que trata a Seção 13, sob pena de desclassificação.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Antes da abertura da fase competitiva de lances, o Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, com vistas à verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com o objeto licitado.

6.4. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.4.1. apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não guardem correspondência lógica, técnica e razoável com os custos necessários para a execução integral do objeto, de modo a comprometer sua viabilidade econômico-financeira, desde que previamente oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade, na forma do art. 60 da mesma Lei;

6.4.2. após o encerramento da fase de lances, a divulgação do valor estimado e a negociação de que trata o art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, permanecerem com preços superiores ao valor máximo aceitável para a contratação, caracterizando proposta excessiva ou antieconômica;

6.4.3. contenham qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes da fase própria, em afronta ao princípio da isonomia e às regras de sigilo da proposta;

6.4.4. após a instauração de diligência formal para verificação de exequibilidade, deixarem de apresentar, no prazo fixado, a planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, ou apresentarem justificativas insuficientes, inconsistentes ou incapazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante decisão técnica, fundamentada e registrada nos autos.

6.5. Para fins de aferição preliminar de exequibilidade, as propostas cujo valor global seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser submetidas a diligência específica para comprovação de sua viabilidade econômica, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O percentual adotado, superior ao parâmetro objetivo do art. 59, § 4º, da mesma Lei, próprio de obras e serviços de engenharia, justifica-se pela elevada participação de custos fixos de segurança, sigilo, logística e tecnologia na formação do preço deste objeto, cuja compressão excessiva compromete a lisura do certame.

6.6. O percentual indicado no item 6.5 não constitui critério automático de desclassificação, servindo exclusivamente como parâmetro técnico para instauração do procedimento de diligência.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação

e os licitantes.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item 6.16, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.17, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.24. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.26. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

6.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.28.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28.2. A melhor classificada nos termos do item 6.28.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de composição de custos de que trata o item 5.11 e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 3.14 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório, verificando-se a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros, convocando-se o licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.13 e 4.6 deste Edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável para a contratação, observados os arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 112/2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou, após a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. deixar de apresentar a planilha de composição de custos de que trata o item 5.11, ou apresentá-la em desconformidade com a Seção 13 deste Edital;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer deles caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões emitidas pela internet fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos

termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. Os documentos solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.17. Não será exigido, para fins de habilitação, registro ou inscrição da licitante ou de seu responsável técnico em entidade profissional, nem o registro dos atestados de capacidade técnica perante conselho de fiscalização profissional. A exigência prevista no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, é aplicável apenas quando a atividade preponderante do objeto constituir atribuição privativa de profissão regulamentada, o que não se verifica na organização e execução de concurso público, atividade de natureza técnica multidisciplinar não reservada por lei a categoria profissional específica. A exigência, no caso concreto, importaria restrição indevida à competitividade, em afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, razão pela qual resta expressamente afastada, na forma da motivação constante do processo administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://canavieiras-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 112/2022.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, e de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

11.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5. Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

11.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;

11.6.2. fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8. A sanção prevista no item 11.6, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a dosimetria prevista neste Edital e no contrato, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida ou do valor do contrato, conforme a natureza da

infração.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência e no contrato sujeitará a Contratante ao pagamento de encargos moratórios, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde I = (TX/100)/365; I é o índice de atualização financeira; TX é o percentual da taxa de juros de mora anual; EM são os encargos moratórios; N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP é o valor da parcela em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma https://licitanet.com.br/processos, ou através do endereço eletrônico licitacaocanavieiras@gmail.com.

12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, a indicação da modalidade e do número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, o telefone e o endereço eletrônico para contato.

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES, DA VARIAÇÃO DA DEMANDA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A estimativa de referência de candidatos inscritos é de 5.000 (cinco mil), apurada no Estudo Técnico Preliminar a partir do quantitativo de cargos destinados a provimento, da relação candidato por vaga adotada para cada nível de escolaridade e do histórico de participação verificado em certames municipais de porte equivalente, conforme memória de cálculo integrante do Anexo III deste Edital.

13.2. A estimativa de que trata o item 13.1 constitui base uniforme e obrigatória para a elaboração de todas as propostas, para a composição dos custos e para a aferição da qualificação técnica prevista no Anexo I, não constituindo, contudo, garantia de resultado nem obrigação de arrecadação a cargo da Administração.

13.3. Fica estabelecida faixa de normalidade de variação da demanda compreendida entre 4.000 (quatro mil) e 6.000 (seis mil) candidatos inscritos, correspondente a 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em relação à estimativa de referência.

13.4. Verificando-se, ao encerramento do período de inscrições, quantitativo de inscritos situado dentro da faixa de normalidade, o preço global contratado permanecerá inalterado, não cabendo à contratada pleito de acréscimo nem à Administração pleito de redução a esse título, uma vez que tal variação se encontra compreendida na álea ordinária do contrato.

13.5. Ultrapassado o limite superior da faixa de normalidade, a Administração promoverá, mediante termo aditivo, o acréscimo correspondente ao número de candidatos excedentes a 6.000 (seis mil), observados os seguintes parâmetros:

13.5.1. o acréscimo será calculado pela multiplicação do número de candidatos excedentes pelo preço unitário por candidato excedente declarado na proposta do licitante vencedor;

13.5.2. o preço unitário por candidato excedente não poderá ser superior ao quociente da divisão do valor global contratado pela estimativa de referência de 5.000 (cinco mil) candidatos, devendo guardar

coerência com a parcela de custo variável discriminada na planilha de composição de custos;

13.5.3. o acréscimo observará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Verificando-se quantitativo de inscritos inferior ao limite inferior da faixa de normalidade, a Administração promoverá a supressão proporcional do valor contratado, aplicando-se o mesmo preço unitário por candidato ao número de inscritos deficitários em relação a 4.000 (quatro mil), observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e a possibilidade de supressão em percentual superior mediante acordo entre as partes.

13.7. Na hipótese de a variação da demanda exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a recomposição observará o regime do art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, mediante demonstração analítica da variação dos custos pela parte interessada, vedado o deferimento com efeitos retroativos a parcelas já executadas e liquidadas.

13.8. A contratada permanece obrigada a atender à integralidade dos candidatos inscritos, qualquer que seja o seu número, não constituindo a variação da demanda causa de suspensão, de interrupção ou de descumprimento do cronograma do certame, assegurado o direito à recomposição na forma desta Seção.

13.9. O quantitativo de candidatos inscritos será apurado pelo relatório financeiro consolidado das inscrições, considerando-se inscritos, para os fins desta Seção, os candidatos com inscrição deferida, incluídos os beneficiários de isenção da taxa e excluídas as inscrições não efetivadas por ausência de pagamento.

13.10. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvados o disposto nesta Seção e o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela parte interessada antes da execução da parcela afetada, instruído com a demonstração analítica da variação dos custos, mediante notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, índices setoriais ou outros documentos idôneos contemporâneos à formulação da proposta e ao momento do pedido, sendo ônus exclusivo do requerente a produção da prova.

13.12. O pedido será instruído pelo Gestor do Contrato, submetido a parecer da Procuradoria Geral do Município e decidido pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

13.13. Verificada a redução dos preços de mercado em patamar que rompa a equação econômico-financeira em desfavor da Administração, o contratado será convocado para negociar a redução dos valores contratados, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Seção, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.2.4. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital e nas cláusulas do contrato, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

obstrutivas.

14.4. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, este e as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 e no Diário Oficial do Município.

15.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Canavieiras, Estado da Bahia, na qualidade de Agente de Contratação, o Sr. Adalberto Cardoso dos Santos Neto, designado pelo Decreto nº 039/2025, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licitanet, constantes da página eletrônica https://portal.licitanet.com.br/login.

15.12. A deflagração do concurso público objeto desta contratação, especialmente a publicação do edital de abertura pela contratada, fica condicionada à comprovação, pela Administração, da vigência da lei municipal que cria os cargos e fixa o quantitativo do quadro permanente de pessoal constante do Anexo III, bem como da conclusão do processo de reenquadramento dos servidores efetivos do magistério, não cabendo à contratada qualquer ônus ou responsabilidade pelo eventual adiamento decorrente dessa condição, assegurada a readequação do cronograma executivo.

15.13. Mais informações referentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacaocanavieiras@gmail.com.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação;

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência;

16.1.3. Anexo III - Quadro de cargos, vagas e estimativa de candidatos inscritos;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

16.1.6. Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

16.1.7. Anexo VII - Minuta contratual.

Canavieiras, Bahia, _____ de _____ de 2026.

PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1.7. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

I.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. A certidão positiva de recuperação judicial não implicará inabilitação, desde que a licitante comprove, na fase de habilitação, o acolhimento do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 69, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de sociedade constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

I.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. A licitante apresentará atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto, demonstrando, no mínimo, experiência em planejamento e organização de certame, elaboração e aplicação de provas, processamento de inscrições, processamento e divulgação de resultados e análise de recursos administrativos, podendo a Administração realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos.

1.4.2. Serão considerados compatíveis os serviços executados em concursos públicos ou processos seletivos de complexidade equivalente, considerando a quantidade de cargos, o número de candidatos inscritos, a diversidade de etapas avaliativas, a execução simultânea em múltiplos locais, quando houver, e a utilização de sistemas informatizados de gerenciamento.

1.4.3. A licitante comprovará experiência específica na organização e execução de concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública. Não serão considerados suficientes, isoladamente, atestados referentes a processos seletivos simplificados, vestibulares, avaliações educacionais ou certames de natureza diversa, quando não demonstrarem compatibilidade com a complexidade do objeto.

1.4.4. A licitante comprovará a execução anterior de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos com quantitativo de candidatos inscritos igual ou superior a 2.500 (dois mil e quinhentos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de referência fixada no item 1.4 do Edital e detalhada no Anexo III, admitida a soma de atestados de serviços de mesma natureza que, em conjunto, alcancem o quantitativo exigido.

1.4.4.1. Os atestados deverão indicar expressamente o número de candidatos inscritos no certame executado, sem o que não serão computados para o fim do item I.4.4, facultada à Administração a realização de diligência junto ao emitente para suprir a omissão.

1.4.5. A licitante comprovará que dispõe de equipe técnica compatível com a execução do objeto, composta por profissionais com experiência em concursos públicos, mediante declaração de disponibilidade acompanhada da relação dos responsáveis pelas principais áreas. Apresentará, ainda, declaração de que possui infraestrutura operacional, tecnológica e administrativa compatível, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os recursos humanos, tecnológicos e logísticos necessários, podendo a Administração solicitar documentos complementares em diligência.

1.4.6. A licitante declarará que dispõe de sistema informatizado próprio ou licenciado, apto a gerenciar todas as fases do concurso, incluindo, no mínimo, inscrições, emissão de boletos ou meios eletrônicos de pagamento, atendimento aos candidatos, divulgação de editais e comunicados, processamento dos recursos, processamento das notas, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados.

1.4.7. Os atestados conterão a identificação do contratante, o objeto executado, o período de execução, o quantitativo de candidatos inscritos, a declaração de execução satisfatória e a identificação e assinatura

do responsável pela emissão. A Administração reserva-se o direito de promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante contato com os emitentes.

1.4.8. Não será exigido registro ou inscrição da licitante, de seus atestados ou de seu responsável técnico perante conselho de fiscalização profissional, na forma do item 9.17 do Edital.

1.4.9. A comprovação da qualificação técnica será analisada à luz da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

I.5. DECLARAÇÕES

1.5.1. Deverão ser apresentadas, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial, as declarações relacionadas no item 4.3 do Edital, admitida a apresentação de Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo IV.

1.5.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação formal do Agente de Contratação, através da plataforma Licitanet.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, BAHIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução, processamento e apoio técnico à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Canavieiras, compreendendo todas as fases do certame, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final, incluindo a disponibilização de sistemas informatizados, infraestrutura operacional, equipe técnica especializada, logística, segurança, atendimento aos candidatos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme quadro de cargos, carga horária, vagas e estimativa de inscrições constante do Anexo III do Edital, que dele é parte integrante.

1.2. Os serviços compreenderão, entre outros, a elaboração do cronograma geral do concurso, a elaboração do edital e de seus anexos, a elaboração do conteúdo programático, a elaboração das provas, a revisão técnica das questões, a impressão das provas em ambiente seguro, o empacotamento e a lacração, a logística de transporte, a aplicação das provas, a coordenação dos locais de prova, o treinamento de fiscais, o recebimento e processamento das inscrições, o atendimento aos candidatos, a análise dos pedidos de isenção, o atendimento especializado aos candidatos com deficiência, o processamento dos recursos administrativos, a correção das provas, a divulgação dos gabaritos e dos resultados, o processamento da classificação final e o apoio técnico até a homologação do concurso.

1.3. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, executados por empresa com comprovada experiência na organização e realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elevada complexidade técnica, operacional e logística, indispensáveis à seleção de candidatos para investidura em cargos públicos efetivos.

1.4. A execução do objeto envolve a integração de atividades técnicas, administrativas, logísticas e operacionais, exigindo equipe multidisciplinar qualificada, sistemas informatizados específicos,

rigorosos mecanismos de segurança física, lógica e operacional e experiência comprovada na realização de certames de porte equivalente.

1.5. Embora envolva atividades técnicas especializadas, a contratação possui objeto perfeitamente definido, com especificações objetivas, níveis de desempenho mensuráveis, requisitos técnicos claramente estabelecidos e resultados esperados previamente delimitados, permitindo à Administração estabelecer critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, fiscalização da execução contratual e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

1.6. A contratação integra a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e decorre da necessidade administrativa de prover cargos efetivos mediante concurso público, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

1.7. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e das demais peças que compõem a fase de planejamento, e tem por finalidade definir as condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas que regerão a futura contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos arts. 5º, caput, 37, caput e incisos II e XXI, 39 e 169; na Lei nº 14.133, de 2021; na Lei nº 13.709, de 2018; na Lei Complementar nº 101, de 2000; na legislação municipal que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; na legislação municipal que institui os cargos objeto do certame; e nas demais normas pertinentes à realização de concursos públicos.

2.2. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segurança jurídica, segregação de funções, motivação, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, qualificada na forma do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, a licitação será processada sob a modalidade concorrência, vedada a utilização do pregão, nos termos do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei.

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma dos arts. 33, inciso I, e 34

da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A adoção do menor preço global, em detrimento do critério de técnica e preço, encontra-se motivada nos seguintes fundamentos, registrados no Estudo Técnico Preliminar: os requisitos de qualidade, segurança, metodologia e desempenho exigidos para a execução do objeto foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, com indicadores mensuráveis e Instrumento de Medição de Resultado vinculado a glosas, de modo que a qualidade técnica da execução é assegurada por exigências mínimas de habilitação e por obrigações contratuais verificáveis, e não por gradação de pontuação técnica; o critério de técnica e preço, facultativo na forma do art. 36 da referida Lei, introduziria margem de subjetividade na valoração de atributos que o presente Termo de Referência já estabelece como requisito mínimo obrigatório, com risco de redução da competitividade e de judicialização do certame; e a estrutura administrativa do Município não comporta, com a segregação de funções exigível, a constituição de banca técnica própria para julgamento de propostas técnicas, circunstância que recomenda a adoção de critério objetivo de julgamento.

3.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se que a utilização do modo de disputa aberto é vedada quando adotado o critério de técnica e preço, na forma do § 2º do mesmo artigo.

3.5. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Canavieiras, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. O ingresso em cargos públicos efetivos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas, depende de prévia aprovação em concurso público, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

4.2. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração evidenciou a existência de cargos vagos e a necessidade de recomposição do quadro permanente de servidores, decorrente de

aposentadorias, exonerações, falecimentos, vacâncias legais, ampliação da demanda por serviços públicos essenciais e necessidade de fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos municipais. Tal cenário compromete a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos, exigindo a recomposição da força de trabalho de forma definitiva e compatível com o interesse público.

4.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pela consultoria técnica do Município demonstrou que o quadro de cargos de professor atualmente vigente tem origem na Lei Municipal nº 468/1995, que estabeleceu 237 cargos efetivos para o magistério municipal, ao passo que o levantamento da folha de pagamento identificou a existência de 196 docentes efetivos em exercício, dos quais 139 vinculados à educação infantil e às séries iniciais e 57 às séries finais do ensino fundamental, evidenciando vacâncias acumuladas e crescente dependência de contratações temporárias para o atendimento de demandas permanentes.

4.4. Com a ampliação do quadro permanente do magistério para 400 cargos e a implementação do novo Plano de Carreira, os 196 docentes efetivos em exercício serão objeto de reenquadramento, remanescendo 204 cargos de professor destinados a provimento por concurso público, assim distribuídos: 171 cargos de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, e 33 cargos de Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais. O quantitativo constante do Anexo III corresponde, portanto, exclusivamente aos cargos destinados a provimento neste certame, excluídos os cargos a serem ocupados por reenquadramento e não computadas vagas de provimento meramente potencial.

4.5. A realização de concurso público de grande porte exige elevado nível de especialização técnica, estrutura organizacional específica, sistemas informatizados seguros, equipe multidisciplinar qualificada, protocolos rigorosos de segurança e experiência comprovada na condução de certames públicos, requisitos que extrapolam a estrutura administrativa ordinária do Município. A execução direta demandaria investimentos significativos em infraestrutura tecnológica, sistemas, logística, impressão sigilosa e pessoal especializado, com aumento dos riscos operacionais e potencial comprometimento da eficiência e da segurança do certame.

4.6. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral do concurso público representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração. A centralização de todas as etapas do certame em uma única contratada favorece a padronização dos procedimentos, a integração dos sistemas, a preservação da cadeia de custódia das provas, a otimização da fiscalização contratual e a atribuição clara de responsabilidades, reduzindo riscos operacionais e assegurando melhor relação entre custo, benefício, qualidade e segurança.

4.7. A execução das atividades do certame requer estrutura organizacional específica, profissionais especializados em diversas áreas do conhecimento, ambiente gráfico seguro, sistemas informatizados com elevados padrões de disponibilidade e segurança da informação, protocolos de controle de acesso, cadeia de custódia dos materiais sigilosos, mecanismos de prevenção a fraudes e processos internos de auditoria, elementos que extrapolam a capacidade operacional ordinária da Administração Municipal.

4.8. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação permite que o Município concentre seus esforços institucionais nas atividades de planejamento, supervisão, fiscalização e controle da execução contratual, atribuindo à contratada a operacionalização técnica do concurso, sem prejuízo da atuação permanente da Comissão de Acompanhamento, do Gestor e do Fiscal do Contrato. A solução favorece, ainda, a segregação de funções entre a Administração e a executora do certame, reduzindo potenciais conflitos de interesse e fortalecendo a impessoalidade, a moralidade administrativa, a transparência e a isonomia entre os candidatos.

4.9. Do ponto de vista econômico, a estruturação interna de concurso dessa dimensão exigiria investimentos de baixa relação custo-benefício, considerando que a realização de concursos públicos ocorre de forma esporádica, não justificando a manutenção permanente dessa estrutura pelo Município.

5. DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no interesse público, uma vez que se destina à realização de concurso público, instrumento constitucional que assegura o ingresso no serviço público mediante critérios objetivos de mérito, igualdade de oportunidades, impessoalidade e ampla concorrência. A recomposição do quadro permanente de servidores é medida indispensável para garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração e demais serviços essenciais.

5.2. Como resultados diretos da contratação, espera-se alcançar a recomposição planejada do quadro permanente de servidores, o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal, a melhoria da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos, a seleção de candidatos mediante critérios objetivos de mérito, a redução da necessidade de contratações precárias ou temporárias para atendimento de demandas permanentes, o incremento da transparência e da credibilidade dos processos de seleção pública, o fortalecimento dos mecanismos de governança e controle administrativo e a mitigação de riscos operacionais, administrativos e jurídicos relacionados à realização do certame.

5.3. A execução contratual deverá assegurar o cumprimento integral do cronograma aprovado, elevados padrões de organização, qualidade e segurança, o adequado gerenciamento das inscrições, da aplicação das provas, do processamento dos recursos, da divulgação dos resultados e da homologação do concurso, a disponibilização de sistemas informatizados seguros, estáveis e acessíveis e o atendimento eficiente aos candidatos em todas as fases.

5.4. O acompanhamento da qualidade da execução observará os indicadores de desempenho e o Instrumento de Medição de Resultado previstos no item 26 deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, empregando metodologia própria, equipe técnica especializada, sistemas informatizados, recursos tecnológicos, infraestrutura operacional, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

6.2. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades técnicas, administrativas, operacionais e logísticas indispensáveis à realização do concurso público, compreendendo, no mínimo, a elaboração do plano executivo e do cronograma físico de execução, a realização de reuniões técnicas com a Comissão do Concurso, a elaboração da minuta do edital, dos anexos e do conteúdo programático, a elaboração das provas objetivas, discursivas, práticas, físicas ou de títulos, quando previstas, a revisão técnica, jurídica e linguística dos instrumentos convocatórios, a diagramação e padronização gráfica, o gerenciamento integral das inscrições e dos pedidos de isenção, a emissão e o controle dos documentos de arrecadação, o atendimento presencial e eletrônico aos candidatos, a elaboração, impressão, conferência, acondicionamento e lacração das provas, o transporte seguro dos materiais sigilosos, a coordenação logística da aplicação, o recrutamento e treinamento das equipes, a aplicação das provas, o processamento eletrônico das folhas de respostas e a correção das avaliações, o processamento dos recursos administrativos, a divulgação dos gabaritos e dos resultados, o processamento da classificação final, a emissão dos relatórios estatísticos, a entrega da documentação física e digital e o assessoramento técnico até a homologação do concurso.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados observando a legislação vigente, os princípios constitucionais da Administração Pública, as normas de acessibilidade, as normas de segurança da informação, as normas de proteção de dados pessoais e as boas práticas nacionais de realização de concursos públicos, respondendo a contratada integralmente pela qualidade técnica dos serviços

executados.

6.4. A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica própria, funcionando ininterruptamente durante os períodos previstos no cronograma, dotada, no mínimo, de ambiente seguro sob protocolo HTTPS, certificado digital válido, criptografia dos dados, autenticação segura, registro de logs, rastreabilidade das operações, backups automáticos, redundância de servidores, mecanismos de prevenção contra ataques cibernéticos e painel administrativo para acompanhamento pela Administração. A plataforma deverá permitir a realização de inscrições, a emissão de boleto e o pagamento por PIX, caso autorizado, a emissão de segunda via, a consulta de inscrições, o acompanhamento do concurso, a interposição de recursos, a consulta individualizada dos resultados e a emissão de comprovantes.

6.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar estrutura permanente de atendimento aos candidatos, compreendendo atendimento telefônico, atendimento eletrônico, endereço eletrônico específico, sistema de chamados, seção de perguntas frequentes, atendimento prioritário às pessoas com deficiência e atendimento especializado às gestantes, lactantes e demais hipóteses previstas na legislação, registrando-se eletronicamente todos os atendimentos.

6.6. Ao término do contrato deverão ser entregues, no mínimo, o edital definitivo, o banco de dados dos candidatos, os relatórios estatísticos, as atas de aplicação, as listas de presença, os arquivos digitais, os resultados, a classificação final, os relatórios de recursos, a documentação necessária para homologação e o relatório técnico conclusivo da execução contratual, na forma detalhada no item 16 deste Termo de Referência.

6.7. Os serviços deverão observar rigor técnico na elaboração das provas, segurança física e digital em todas as etapas, observância dos prazos estabelecidos, rastreabilidade das operações, atendimento tempestivo às demandas da Administração, estabilidade e disponibilidade dos sistemas eletrônicos, integridade e confidencialidade das informações, conformidade com a legislação aplicável e eficiência operacional.

6.8. O concurso público compreenderá prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, aplicada preferencialmente em um único dia. Além da prova objetiva, o edital do concurso poderá prever prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de nível superior, notadamente os da área de educação; teste de aptidão física e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Civil Municipal; e prova prática de direção veicular, de caráter

eliminatório, para o cargo de Condutor Socorrista do SAMU. As etapas eliminatórias de aptidão física e de avaliação psicológica somente poderão ser exigidas se houver previsão em lei municipal específica, na forma da Súmula 686 do Supremo Tribunal Federal e do Tema 1.009 da repercussão geral, cabendo à Administração informar formalmente à contratada, antes da elaboração do edital do concurso, quais etapas serão aplicadas a cada cargo. Todas as etapas definidas integram o preço global da contratação, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

6.9. A contratada observará, em todas as fases do certame, a reserva de vagas para pessoas com deficiência, no percentual fixado na legislação aplicável, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 2015, e da legislação municipal, bem como a reserva de vagas para pessoas negras, caso instituída por lei municipal, competindo-lhe operacionalizar a inscrição em listas específicas, a convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação, o apoio administrativo às comissões instituídas pela Administração para essas finalidades, a elaboração das listas de classificação geral e específicas, o cômputo da alternância e proporcionalidade das nomeações e a divulgação dos resultados por lista. A reserva de vagas não se confunde com o atendimento especializado de que tratam os itens 9.9 e 12.8 deste Termo de Referência, devendo ambos ser assegurados de forma autônoma e cumulativa.

6.10. O quantitativo de cadernos de prova e o agrupamento por nível de escolaridade e por conteúdo programático serão definidos no plano executivo submetido à aprovação da Administração, observada a estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos constante do Anexo III do Edital e assegurada margem técnica de segurança não inferior a 5% (cinco por cento) por local de aplicação. Correrão por conta exclusiva da contratada os custos de impressão excedente, de reimpressão e de eventual substituição de material, bem como a integralidade dos custos de locação, adequação e limpeza dos locais de aplicação, observado o disposto no item 12.1 quanto à realização das provas na sede do Município de Canavieiras.

6.11. A variação do número de candidatos inscritos em relação à estimativa de referência observará integralmente o disposto na Seção 13 do Edital, que estabelece a faixa de normalidade, os parâmetros de acréscimo e supressão e as condições de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, obrigando-se a contratada a atender à integralidade dos inscritos, qualquer que seja o seu número.

7. ELABORAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A elaboração das provas constitui atividade de natureza eminentemente técnica e sigilosa, devendo

ser executada mediante rigorosos critérios de qualidade, segurança, confidencialidade, rastreabilidade e controle. A contratada será integralmente responsável pelo planejamento, elaboração, revisão, diagramação, validação técnica, impressão e controle de qualidade das avaliações, respondendo administrativa, civil e criminalmente por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.2. As provas deverão ser elaboradas de acordo com as atribuições legais dos cargos, os requisitos de escolaridade, o grau de complexidade das funções, os conteúdos programáticos definidos no edital, a legislação específica de cada área, as normas técnicas aplicáveis às avaliações educacionais e os princípios da impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e objetividade.

7.3. Todas as questões deverão ser elaboradas especificamente para o presente concurso público, vedada a utilização de provas integralmente reproduzidas de concursos anteriores e a utilização de questões protegidas por direitos autorais sem autorização. Cada questão deverá apresentar apenas uma alternativa correta, quando objetiva, possuir redação clara, objetiva e tecnicamente precisa, ser compatível com o nível de escolaridade exigido, guardar pertinência com o conteúdo programático, observar critérios pedagógicos e psicométricos adequados e estar livre de ambiguidades, inconsistências ou erros materiais.

7.4. A elaboração das provas deverá ser realizada por profissionais especializados nas respectivas áreas de conhecimento, com qualificação acadêmica e experiência compatíveis com a disciplina sob sua responsabilidade. A contratada responderá pela idoneidade técnica de sua equipe, adotando mecanismos destinados a prevenir conflitos de interesse e assegurar a independência técnica dos elaboradores, sendo vedada a divulgação dos autores das questões, revisores, diagramadores e equipe gráfica.

7.5. Todas as avaliações deverão ser submetidas a processo formal de controle de qualidade, compreendendo, no mínimo, revisão técnica do conteúdo, revisão metodológica, revisão ortográfica e gramatical, revisão de padronização gráfica, conferência das alternativas de resposta, conferência do gabarito oficial, verificação de compatibilidade entre questões e conteúdo programático e validação final antes da impressão. Nenhuma prova poderá ser encaminhada para impressão sem a conclusão formal de todas as etapas de revisão.

7.6. A contratada deverá adotar rígidos mecanismos de controle destinados à preservação do sigilo absoluto das provas, implementando, no mínimo, assinatura de termo de confidencialidade por todos os profissionais envolvidos, controle de acesso aos ambientes de elaboração, restrição de acesso aos arquivos digitais, criptografia dos documentos eletrônicos, registro de todos os acessos realizados,

controle de impressão, rastreabilidade das versões dos arquivos e armazenamento em ambiente seguro. O acesso ao conteúdo das provas será restrito exclusivamente aos profissionais indispensáveis à sua elaboração.

7.7. A contratada deverá possuir banco próprio de questões ou elaborar questões inéditas especificamente para este concurso, assegurando, caso utilize banco de questões, a atualização permanente do acervo, o controle de utilização anterior, a classificação por área e por grau de dificuldade e a rastreabilidade das questões utilizadas.

7.8. As provas deverão apresentar distribuição equilibrada dos níveis de dificuldade, contemplando questões de baixa, média e elevada complexidade, de modo a permitir adequada diferenciação entre os candidatos e preservar a capacidade seletiva do concurso.

7.9. O conteúdo das avaliações deverá guardar estrita compatibilidade com as atribuições legais dos cargos, o perfil profissional esperado, as competências necessárias ao exercício das funções e a legislação específica da carreira, vedada a inclusão de conteúdos estranhos às atribuições do cargo ou sem previsão no conteúdo programático divulgado.

7.10. A contratada deverá assegurar tratamento isonômico aos candidatos que necessitem de atendimento especializado, providenciando, quando cabível, provas em braile, provas ampliadas, provas com fonte diferenciada, auxílio de ledor, auxílio de transcritor, tempo adicional e demais adaptações previstas na legislação, preservados o conteúdo, o nível de dificuldade e os critérios de avaliação originalmente estabelecidos.

7.11. Antes da impressão definitiva, deverá ser realizada conferência final para verificar, entre outros aspectos, a numeração das páginas, a sequência das questões, a correspondência entre prova e gabarito, a legibilidade, a qualidade gráfica, a ausência de páginas duplicadas ou faltantes e a integridade dos arquivos digitais.

7.12. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica das provas elaboradas, assumindo responsabilidade por falhas decorrentes de erro de conteúdo, erro material, inconsistência de gabarito, incompatibilidade entre questão e conteúdo programático, duplicidade de respostas, falhas de diagramação, erros de impressão ou inadequação técnica das avaliações, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas pela Administração, sem prejuízo das sanções administrativas e da obrigação de reparar eventuais danos.

7.13. Todo o processo de elaboração das provas deverá ser passível de auditoria pela Administração,

mediante registros formais que permitam verificar as etapas de elaboração, os responsáveis por cada fase, as datas de revisão, os controles de versão, os registros de acesso aos arquivos e os procedimentos de validação.

8. IMPRESSÃO DAS PROVAS

8.1. A impressão das provas constitui etapa crítica da execução do concurso público e deverá ser realizada em ambiente de alta segurança, observando rigorosos protocolos de controle físico, lógico e operacional, exclusivamente após a conclusão das etapas de elaboração, revisão técnica, validação dos gabaritos e autorização formal da Administração, vedada qualquer reprodução antecipada ou não autorizada dos cadernos de prova.

8.2. A impressão deverá ser realizada em parque gráfico próprio da contratada ou em instalação sob sua responsabilidade exclusiva, destinada à produção de materiais sigilosos, dotada, no mínimo, de controle eletrônico de acesso às dependências, monitoramento permanente por circuito fechado de televisão com gravação contínua das imagens, sistema de identificação dos profissionais autorizados, registro formal de entrada e saída de pessoas, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de alimentação elétrica protegida contra interrupções, áreas segregadas para impressão, conferência, empacotamento e armazenamento e controle ambiental adequado para preservação dos materiais.

8.3. O acesso às áreas de impressão será restrito exclusivamente aos profissionais indispensáveis à execução dessa etapa, mediante mecanismos que permitam identificar, registrar e auditar todos os acessos, assinando todos os profissionais envolvidos termo de confidencialidade. Será vedada a utilização de aparelhos celulares, equipamentos fotográficos, dispositivos de armazenamento removível ou qualquer outro equipamento capaz de reproduzir ou transmitir informações sigilosas nas áreas de impressão, salvo os estritamente necessários à execução dos serviços e previamente autorizados.

8.4. Os arquivos eletrônicos das provas deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, protegido por criptografia, autenticação de usuários, controle de permissões e registro de logs, assegurando-se a proteção contra acesso não autorizado, o controle de versões, o registro de todas as operações, a execução de rotinas periódicas de backup e a integridade dos arquivos durante todo o processo.

8.5. A impressão observará rígido controle de qualidade, contemplando a conferência da quantidade de provas, da sequência das páginas, da qualidade da impressão, dos códigos de identificação e dos gabaritos, a inspeção visual de cada lote produzido, a segregação de materiais defeituosos e o registro formal das etapas executadas. Toda prova que apresentar falhas de impressão, manchas, cortes, páginas

incompletas ou qualquer inconsistência deverá ser imediatamente inutilizada, registrando-se a ocorrência e promovendo-se sua destruição segura.

8.6. Concluída a impressão, as provas serão acondicionadas em envelopes ou malotes invioláveis, identificados por local de aplicação, cargo, sala e quantidade de candidatos, conforme planejamento logístico aprovado. Os malotes serão lacrados mediante sistema que permita a identificação de qualquer tentativa de violação, contendo cada volume etiqueta com a identificação do concurso, o local de aplicação, o cargo, a quantidade de provas, o número do malote e o código de rastreamento.

8.7. Até a data de distribuição, os materiais permanecerão armazenados em ambiente de acesso restrito, protegido por sistemas de segurança física e eletrônica, com controle permanente de acesso, monitoramento por câmeras, inventário diário dos volumes, controle documental de movimentação e proteção contra umidade, calor e incêndio, com preservação da cadeia de custódia.

8.8. As matrizes de impressão, provas defeituosas, sobras de papel, rascunhos, testes de impressão e quaisquer outros materiais que contenham informações sigilosas serão destruídos mediante procedimento seguro que impossibilite sua reconstrução, registrado em relatório específico contendo data, horário, identificação do responsável, descrição dos materiais destruídos, método utilizado e assinatura dos responsáveis, podendo o procedimento ser acompanhado pela Comissão do Concurso ou pela fiscalização contratual.

8.9. A contratada manterá Plano de Contingência para situações que possam comprometer a impressão das provas, contemplando falhas de energia elétrica, indisponibilidade de equipamentos, falhas nos sistemas informatizados, problemas de abastecimento de insumos, sinistros, tentativa de acesso não autorizado e incidentes de segurança da informação.

8.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas na impressão, incluindo vazamento de conteúdo, extravio de materiais, impressão incorreta, divergência entre provas e gabaritos, falhas de identificação dos cadernos, violação de lacres e defeitos gráficos, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados, inclusive os decorrentes da necessidade de reaplicação de provas ou anulação parcial ou total do certame.

9. TRANSPORTE E CADEIA DE CUSTÓDIA

9.1. O transporte das provas e dos demais materiais sigilosos constitui etapa de elevada criticidade, devendo ser executado mediante rigorosos procedimentos de controle, rastreabilidade e proteção, de

forma a assegurar a inviolabilidade dos materiais, a manutenção da cadeia de custódia e a preservação do sigilo absoluto até a abertura oficial nos locais de aplicação.

9.2. A logística de transporte compreenderá, no mínimo, o transporte dos cadernos de provas, dos cartões-resposta, das listas de presença, das atas de aplicação, dos envelopes de segurança, dos malotes lacrados, dos materiais destinados ao atendimento especializado e dos materiais de contingência, bem como o recolhimento de todos os materiais após a aplicação das provas.

9.3. Antes da aplicação das provas, a contratada elaborará Plano Logístico contendo, no mínimo, a definição das rotas de distribuição, o cronograma detalhado das entregas, a identificação dos responsáveis por cada etapa, a relação dos veículos empregados, os procedimentos para conferência dos materiais, o plano de comunicação entre as equipes, os procedimentos para tratamento de ocorrências e o plano de contingência para situações emergenciais, submetendo-o à apreciação da Comissão do Concurso e do Gestor do Contrato antes do início da distribuição.

9.4. A contratada manterá cadeia de custódia contínua e documentada desde a saída dos materiais do parque gráfico até a entrega aos coordenadores dos locais de aplicação e o posterior retorno à central de processamento, adotando, no mínimo, identificação individualizada de todos os volumes, utilização de malotes invioláveis e numerados, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais em cada etapa, registro formal das transferências de responsabilidade, assinatura dos responsáveis pelo recebimento e entrega, controle permanente da localização dos malotes, registro de horários de saída, deslocamento e entrega e documentação de todas as ocorrências verificadas durante o transporte.

9.5. Os veículos apresentarão condições adequadas de segurança, conservação e confiabilidade e, sempre que tecnicamente recomendável, possuirão sistema de rastreamento por GPS, monitoramento em tempo real, compartimento exclusivo para os materiais sigilosos, proteção contra intempéries, identificação da equipe responsável e comunicação permanente com a central operacional da contratada.

9.6. A entrega dos materiais somente ocorrerá mediante conferência formal pelo Coordenador do Local de Prova ou representante previamente designado, verificando-se a integridade dos lacres, a correspondência entre os volumes e a documentação de remessa, a quantidade de materiais e a identificação do local, lavrando-se comprovante de recebimento. Concluída a aplicação, todos os materiais utilizados serão recolhidos e encaminhados imediatamente ao centro de processamento da contratada, observados os mesmos procedimentos de segurança da distribuição.

9.7. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a integridade ou a pontualidade da entrega

será imediatamente comunicada ao Gestor do Contrato e à Comissão do Concurso e registrada em relatório circunstanciado, mantendo a contratada Plano de Contingência específico para a operação logística, com previsão de rotas alternativas, veículos de reserva, equipes de apoio e protocolos de comunicação imediata.

9.8. A contratada responderá integralmente pela guarda, integridade, inviolabilidade e transporte dos materiais sigilosos durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, sujeitando-se às penalidades contratuais e à obrigação de reparar integralmente os prejuízos, inclusive quando houver necessidade de reaplicação de provas ou anulação do certame.

10. APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na sede do Município de Canavieiras, Bahia. Caso a quantidade de candidatos inscritos supere a capacidade instalada dos locais disponíveis no Município, a Administração poderá autorizar, mediante justificativa técnica da contratada, a utilização complementar de locais em municípios limítrofes, assegurada a ampla divulgação e a observância da isonomia entre os candidatos.

10.2. A contratada elaborará Plano Operacional de Aplicação das Provas contemplando, no mínimo, o cronograma detalhado das atividades, a definição dos locais, o dimensionamento das equipes, a distribuição dos candidatos por unidade e sala, o planejamento logístico dos materiais, os procedimentos de abertura e encerramento dos locais, os protocolos de segurança, o plano de comunicação entre as equipes, o plano de contingência e os procedimentos para atendimento especializado, submetendo-o previamente à Comissão do Concurso.

10.3. Compete à contratada selecionar, vistoriar e disponibilizar os locais de aplicação, que deverão possuir, no mínimo, salas adequadas ao quantitativo de candidatos, iluminação e ventilação compatíveis, mobiliário em boas condições de uso, sanitários em quantidade suficiente, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, rotas de fuga e sinalização de emergência, condições adequadas de higiene e limpeza, controle de acesso aos ambientes de prova e salas destinadas ao atendimento especializado.

10.4. A contratada disponibilizará equipe técnica em número suficiente, composta, entre outros, por Coordenador Geral de Aplicação, Coordenadores de Local, Fiscais de Sala, Fiscais de Corredor, Fiscais Volantes, Equipe de Apoio Administrativo, Equipe de Atendimento Especializado e profissionais de Tecnologia da Informação, todos previamente selecionados, capacitados e orientados, podendo a Administração acompanhar as atividades de capacitação.

10.5. Antes do ingresso nas salas de prova, todos os candidatos serão submetidos a procedimentos de identificação, conforme o edital e a legislação aplicável, observados os princípios da necessidade, da proporcionalidade e da proteção de dados pessoais. A contratada adotará mecanismos destinados a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas, controlando a entrada e saída de candidatos, os acessos às salas, os horários de abertura e fechamento dos portões e o registro das ocorrências relevantes.

10.6. A contratada fornecerá todos os materiais necessários, incluindo cadernos de provas, cartões-resposta, listas de presença, atas de sala, envelopes de segurança, lacres invioláveis, formulários de ocorrência, materiais para atendimento especializado e materiais de identificação dos fiscais e coordenadores.

10.7. Durante a realização das provas serão observados procedimentos padronizados, garantindo-se o cumprimento rigoroso dos horários, a leitura das orientações do edital, a conferência dos materiais distribuídos, o registro de ocorrências em ata, o acompanhamento permanente das salas, o recolhimento seguro dos cartões-resposta e a conferência quantitativa dos materiais ao término da aplicação.

10.8. A contratada assegurará atendimento adequado aos candidatos com solicitações deferidas, disponibilizando, sempre que necessário, provas em braile, provas ampliadas, tempo adicional, ledor, transcritor, intérprete de Libras, sala individual, mobiliário adaptado e demais recursos de acessibilidade previstos em lei.

10.9. A contratada implementará procedimentos de prevenção e identificação de fraudes, incluindo, sempre que previsto no edital, detector de metais, controle de equipamentos eletrônicos, utilização de envelopes porta-objetos, monitoramento permanente dos ambientes, conferência dos lacres dos malotes e controle rigoroso da abertura e do fechamento das salas.

10.10. Toda ocorrência verificada durante a aplicação será registrada em formulário próprio e comunicada imediatamente à coordenação da contratada e ao Fiscal do Contrato. O encerramento das atividades somente ocorrerá após a conferência da quantidade de cartões-resposta e das listas de presença, o preenchimento das atas, a lacração dos envelopes de segurança, a assinatura dos responsáveis e o registro formal da entrega dos materiais à equipe logística.

10.11. A Comissão do Concurso, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e os órgãos de controle interno poderão acompanhar qualquer etapa da aplicação, sem interferir na autonomia técnica da contratada, que responderá integralmente pela adequada execução da aplicação.

11. MECANISMOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratada adotará conjunto integrado de medidas de segurança física, lógica, operacional, documental e tecnológica, destinadas a assegurar a integridade, a confidencialidade, a autenticidade, a disponibilidade e a rastreabilidade de todas as informações e materiais relacionados ao concurso.

11.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada elaborará e implementará Plano de Segurança do Concurso contemplando, no mínimo, a identificação dos riscos, as medidas preventivas e corretivas, a definição das responsabilidades das equipes, os protocolos de segurança física e lógica, os procedimentos para preservação do sigilo, o plano de resposta a incidentes, os procedimentos de comunicação com a Administração, o plano de continuidade operacional e o plano de contingência para situações críticas.

11.3. Serão implementados, no mínimo, controle eletrônico de acesso às áreas restritas, monitoramento permanente por circuito fechado de televisão, registro de entrada e saída de pessoas, identificação individual dos profissionais autorizados, segregação das áreas de trabalho conforme o grau de sigilo e proteção contra incêndio, alagamentos e demais eventos.

11.4. A contratada manterá Política de Segurança da Informação compatível com a natureza do objeto, adotando, no mínimo, criptografia dos arquivos sigilosos, autenticação segura dos usuários, controle de perfis e permissões, registro e auditoria de acessos, controle de versões, cópias de segurança, armazenamento seguro dos dados, proteção contra softwares maliciosos, atualização periódica dos sistemas de segurança e monitoramento contínuo de eventos.

11.5. A contratada observará integralmente a Lei nº 13.709, de 2018, na condição de operadora dos dados pessoais dos candidatos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a tratar os dados exclusivamente para execução do contrato, limitar o acesso aos profissionais autorizados, manter confidencialidade, garantir a rastreabilidade das operações, comunicar imediatamente qualquer incidente envolvendo dados pessoais e adotar medidas para eliminação ou devolução dos dados após o encerramento contratual, observadas as exigências legais de guarda documental. É vedado o compartilhamento de dados pessoais sem autorização expressa da Administração ou previsão legal.

11.6. Todos os profissionais envolvidos observarão absoluto dever de confidencialidade, mediante assinatura de termo de confidencialidade, controle de acesso aos documentos sigilosos, restrição de

reprodução de arquivos, controle da circulação de documentos físicos e vedação ao compartilhamento não autorizado de informações.

11.7. Os sistemas informatizados possuirão autenticação individual dos usuários, controle de perfis de acesso, segregação de funções, bloqueio automático após tentativas sucessivas de acesso indevido, registro de todas as operações e mecanismos de rastreabilidade e auditoria, sendo as credenciais pessoais e intransferíveis.

11.8. A contratada manterá Plano de Continuidade dos Serviços e Plano de Contingência para eventos extraordinários, tais como indisponibilidade de sistemas, interrupção do fornecimento de energia, falhas de comunicação, incidentes cibernéticos, vazamento de informações, perda de materiais, desastres naturais e indisponibilidade de locais de prova.

11.9. A contratada manterá registros de acessos físicos e lógicos, movimentação de materiais sigilosos, impressão, transporte, abertura e fechamento dos locais de prova, incidentes de segurança e providências adotadas, disponíveis para a fiscalização e para os órgãos de controle. Qualquer incidente capaz de comprometer a segurança do concurso será comunicado imediatamente ao Gestor do Contrato e à Comissão do Concurso e formalmente registrado.

11.10. A contratada responderá integralmente pela eficácia dos mecanismos de segurança implementados, sujeitando-se às sanções contratuais e à responsabilidade civil e penal pelos danos causados em caso de falhas, mantendo processo permanente de gestão de riscos.

12. DO PROCESSAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Compete à contratada disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, operacional e técnica necessária ao recebimento, processamento, análise técnica, encaminhamento, julgamento, publicação e arquivamento dos recursos interpostos pelos candidatos, garantindo tratamento isonômico, rastreabilidade das manifestações, preservação da integridade dos registros e transparência quanto aos resultados dos julgamentos.

12.2. A contratada disponibilizará sistema eletrônico próprio para interposição e acompanhamento dos recursos, em ambiente seguro, estável e disponível durante todo o período do cronograma, permitindo, no mínimo, identificação segura do candidato e autenticação individual de acesso, protocolo eletrônico automático com registro de data e horário da interposição, anexação de documentos quando admitido pelo edital, emissão de comprovante eletrônico, acompanhamento da tramitação e consulta da decisão

proferida e preservação integral do histórico das manifestações.

12.3. O sistema permitirá a interposição de recursos em todas as fases previstas no edital, compreendendo, entre outras, o indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, o indeferimento da inscrição, o indeferimento de atendimento especializado, a divulgação do gabarito preliminar, a formulação ou o conteúdo das questões, a correção das provas objetivas e discursivas, a avaliação de títulos, o resultado preliminar e a classificação preliminar.

12.4. Os recursos serão analisados por profissionais tecnicamente qualificados, com imparcialidade, objetividade e fundamentação, assegurando-se a análise individual de cada recurso, a efetiva apreciação de todas as alegações, a fundamentação em critérios técnicos e jurídicos e a observância do edital e dos princípios da isonomia e da impessoalidade, vedado o julgamento padronizado sem análise individual quando as razões possuírem conteúdo específico.

12.5. Quando o recurso versar sobre questões ou gabaritos, a contratada promoverá análise técnica especializada. Constatado erro material, inconsistência técnica, ambiguidade, múltiplas respostas corretas, inexistência de alternativa correta ou outra irregularidade capaz de comprometer a validade da questão, serão adotadas as providências do edital, podendo ocorrer a alteração do gabarito, a anulação da questão, a atribuição da respectiva pontuação aos candidatos, quando cabível, e a retificação das classificações, com registro formal e ampla divulgação.

12.6. A contratada observará rigorosamente os prazos do cronograma e promoverá ampla divulgação do resultado dos recursos, do gabarito definitivo, das retificações decorrentes e do resultado atualizado das etapas afetadas, sem expor informações pessoais desnecessárias dos candidatos.

12.7. Os recursos serão processados em ambiente informatizado que garanta autenticidade, integridade, confidencialidade, disponibilidade, rastreabilidade, registro de logs e controle de acesso, permanecendo todos os recursos, documentos, manifestações técnicas e decisões arquivados em meio eletrônico e disponíveis à Administração e aos órgãos de controle pelo prazo legal.

12.8. Encerrada a fase recursal, a contratada consolidará todas as decisões proferidas, promoverá as retificações necessárias e disponibilizará relatório técnico circunstanciado contendo, no mínimo, a quantidade de recursos por etapa, a classificação por matéria, as decisões proferidas, as alterações realizadas em gabaritos ou resultados e demais informações relevantes para a instrução do processo administrativo e para a homologação do concurso.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação dos resultados será realizada de forma clara, tempestiva, íntegra e acessível, competindo à contratada promover a divulgação de todos os atos, comunicados, resultados e informações inerentes ao concurso, por meio de plataforma eletrônica própria e dos demais meios definidos pela Administração.

13.2. A contratada divulgará, no mínimo, o edital de abertura e seus anexos, os editais de retificação, os comunicados oficiais, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, o resultado da análise dos pedidos de isenção, as convocações para as provas, os locais e horários de aplicação, os gabaritos preliminares e definitivos, os resultados dos recursos administrativos, os resultados preliminares e definitivos de todas as etapas, a classificação preliminar e final, o resultado final do concurso e os demais atos previstos no edital.

13.3. A divulgação ocorrerá, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica oficial da contratada, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, permanecendo os documentos acessíveis durante toda a execução do concurso e pelo período legal, preferencialmente em formato PDF pesquisável.

13.4. A divulgação observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, restringindo-se às informações estritamente necessárias, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou de informações que possam violar a privacidade dos candidatos.

13.5. A contratada disponibilizará ambiente eletrônico seguro para consulta individualizada, permitindo acesso mediante autenticação individual, consulta das notas, da classificação e das decisões dos recursos, emissão de comprovantes e acesso ao histórico das etapas.

13.6. Havendo alterações decorrentes do julgamento de recursos, de determinação judicial ou de decisão da Administração, a contratada procederá imediatamente à atualização dos resultados, com a respectiva fundamentação e indicação dos atos substituídos, mantendo registradas todas as versões para auditoria. Antes da divulgação oficial de qualquer resultado, submetê-lo-á à conferência da Comissão do Concurso, do Gestor do Contrato ou da autoridade designada, ressalvados os atos operacionais cuja publicação automática o contrato atribuir à contratada.

13.7. Todos os atos publicados permanecerão arquivados em meio digital durante a vigência do contrato e pelo prazo legal, devendo a contratada entregar à Administração, ao término da execução, cópia integral do acervo digital do concurso.

14. ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada entregará à Administração todos os produtos, documentos, informações, arquivos, relatórios e demais elementos necessários à completa execução do objeto, nos prazos do cronograma executivo, de forma organizada, padronizada, íntegra e rastreável.

14.2. Serão entregues, no mínimo, os seguintes produtos: quanto ao planejamento e organização, o Plano Executivo de Execução do Concurso, o cronograma detalhado, o Plano Logístico, o Plano de Segurança, o Plano de Contingência e os relatórios técnicos de reuniões com a Comissão do Concurso; quanto aos instrumentos convocatórios, a minuta do edital de abertura, as minutas de editais complementares e de retificações, os comunicados oficiais e os modelos de formulários; quanto aos materiais das avaliações, os cadernos de provas, os gabaritos preliminares e definitivos, os cartões-resposta, as listas de presença, as atas de aplicação, os formulários de ocorrências e os materiais destinados ao atendimento especializado; quanto aos sistemas e bases de dados, o banco de dados das inscrições, o cadastro completo dos candidatos, a base de dados dos pagamentos, o histórico dos recursos administrativos, o banco de notas, o banco de classificação e os arquivos eletrônicos necessários à gestão do concurso, em formato aberto ou compatível com os sistemas da Administração; quanto aos relatórios técnicos, o relatório estatístico das inscrições, o relatório de candidatos por cargo, os relatórios de comparecimento e abstenção, o relatório de atendimento especializado, o relatório de ocorrências durante a aplicação, o relatório dos recursos administrativos, o relatório de alterações de gabaritos, o relatório de classificação final e o relatório conclusivo da execução; quanto aos resultados, os resultados preliminares e definitivos de todas as etapas, as classificações preliminar e definitiva, o resultado final consolidado, a lista de aprovados, a lista de cadastro de reserva, quando prevista, e a documentação necessária à homologação; e, quanto ao acervo documental, todo o acervo produzido ao longo da execução.

14.3. Os documentos administrativos serão entregues em formato PDF pesquisável e em formato editável, quando solicitado; as planilhas em formato aberto e compatível com os softwares da Administração; os bancos de dados em formato eletrônico estruturado que permita consulta, exportação e auditoria; os arquivos digitais organizados por categoria, fase e identificação do conteúdo; e os documentos físicos identificados, organizados e acondicionados.

14.4. Os produtos somente serão considerados entregues após verificação de conformidade quanto à completude das informações, à conformidade técnica, à consistência dos dados, à observância dos prazos, à integridade dos arquivos, à legibilidade, à compatibilidade dos formatos e à aderência às especificações. O recebimento ocorrerá em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, mediante

Recebimento Provisório, com verificação inicial e conferência quantitativa, e Recebimento Definitivo, após análise técnica da conformidade.

14.5. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada permanecerá responsável pela guarda, integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade de todos os documentos e bases de dados, transferindo-os integralmente à Administração após o encerramento do contrato. Ao término da execução, apresentará Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, a descrição das etapas executadas, a cronologia da execução, o quantitativo de inscrições, as estatísticas de comparecimento e abstenção, o quantitativo de recursos e as alterações deles decorrentes, a classificação final, o registro das principais ocorrências e medidas corretivas, a avaliação da execução e a relação completa dos documentos e arquivos entregues.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será desenvolvida em regime de empreitada por preço global, de forma continuada, integrada e coordenada, contemplando todas as etapas do concurso, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final e a entrega definitiva dos produtos.

15.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes fases, dependendo cada etapa da conclusão satisfatória da anterior, ressalvadas as atividades passíveis de execução simultânea: planejamento executivo da contratação; elaboração das minutas do edital de abertura, de seus anexos e dos demais atos convocatórios, submetidas à prévia aprovação da Administração, à qual competem privativamente, ouvida a Procuradoria Geral do Município, a aprovação, a assinatura e a publicação dos atos do concurso; divulgação do concurso; recebimento das inscrições e análise dos pedidos de isenção; atendimento especializado aos candidatos; elaboração, revisão técnica e validação das provas; impressão e acondicionamento dos materiais sigilosos; logística de distribuição e cadeia de custódia; aplicação das provas; processamento dos cartões-resposta e demais avaliações; divulgação dos gabaritos e resultados; processamento e julgamento técnico dos recursos administrativos; divulgação dos resultados definitivos; entrega da documentação para homologação; e entrega do acervo documental e encerramento contratual.

15.3. A publicação do edital de abertura do concurso público fica condicionada à comprovação, pela Administração, da vigência da lei municipal que cria os cargos e fixa o quantitativo do quadro permanente constante do Anexo III do Edital, bem como da conclusão do processo de reenquadramento dos servidores efetivos do magistério, nos termos do item 15.12 do Edital. Verificada a necessidade de aguardar o implemento dessa condição, o cronograma executivo será readequado mediante

apostilamento, sem ônus adicional para as partes.

15.4. Durante toda a execução, a contratada cumprirá rigorosamente as obrigações deste Termo de Referência, do contrato e do Edital, disponibilizará equipe técnica qualificada e estrutura suficiente, observará os cronogramas aprovados, comunicará imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução, adotará mecanismos permanentes de controle de qualidade e de gestão de riscos, preservará o sigilo das informações, garantirá o atendimento aos candidatos e prestará apoio técnico permanente à Comissão do Concurso.

15.5. Toda comunicação oficial ocorrerá por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, garantindo autenticidade, rastreabilidade e registro, registrando-se em ata as deliberações das reuniões técnicas.

15.6. Alterações de cronograma, metodologia, procedimentos ou produtos somente serão implementadas mediante prévia anuência da Administração, observada a Lei nº 14.133, de 2021, devidamente justificadas e formalizadas. A execução somente será considerada concluída após a execução integral das etapas, a entrega dos produtos, o recebimento definitivo, a homologação do resultado final, a entrega do acervo documental, a apresentação do Relatório Técnico Final e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa da autoridade competente, devendo a prorrogação ser formalizada sempre que o ciclo do concurso público, incluídos o julgamento dos recursos e a homologação do resultado final, ultrapassar o prazo inicialmente ajustado.

16.2. O cronograma detalhado será elaborado em conjunto entre a Administração e a contratada, contemplando todas as fases do concurso e observado o disposto no item 15.3 deste Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Administração Municipal, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, sem exclusão ou redução da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

17.2. A Administração designará, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato, podendo designar fiscais técnicos, administrativos e setoriais quando a complexidade justificar, devendo os agentes possuir conhecimento compatível com o objeto e atuar com segregação de funções.

17.3. Compete ao Gestor coordenar a execução contratual e promover a integração entre a Administração e a contratada, acompanhar o cumprimento do cronograma físico e operacional, supervisionar a atuação da fiscalização contratual, analisar os relatórios apresentados pela contratada, promover reuniões de acompanhamento e registrar ocorrências contratuais, propor medidas corretivas e solicitar esclarecimentos, instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de penalidades, atestar, em conjunto com a fiscalização, o cumprimento das etapas para fins de recebimento e acompanhar a execução até o encerramento definitivo do contrato.

17.4. Compete ao Fiscal o acompanhamento direto da execução, cabendo-lhe acompanhar presencial ou remotamente as etapas, verificar a qualidade dos serviços, conferir os produtos entregues, registrar as ocorrências, comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, emitir relatórios periódicos de fiscalização, acompanhar a correção das não conformidades e subsidiar tecnicamente o Gestor quanto à aceitação dos serviços.

17.5. A Administração verificará continuamente a observância dos prazos, a execução das etapas do cronograma, a qualidade técnica dos serviços, o cumprimento das normas de segurança e de confidencialidade, a proteção dos dados pessoais, a entrega tempestiva dos produtos e o atendimento às determinações da fiscalização, registrando toda ocorrência em instrumento próprio.

17.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação.

17.7. Antes da assinatura do contrato será constituída Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, à qual compete acompanhar todas as fases do certame, aprovar cronogramas, analisar relatórios, validar documentos, acompanhar a aplicação das provas, deliberar sobre situações excepcionais e acompanhar a homologação, atuando em conjunto com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações mínimas da contratada executar integralmente os serviços contratados, observar a legislação aplicável, manter absoluto sigilo sobre todas as informações, manter equipe técnica

qualificada durante toda a execução, disponibilizar sistema eletrônico seguro e garantir a estabilidade dos sistemas, assegurar atendimento aos candidatos e manter canais permanentes de comunicação, responder aos recursos administrativos, fornecer relatórios periódicos, cumprir integralmente o cronograma, responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e colaboradores, manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança e reparar, às suas expensas, eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução.

18.2. Constituem obrigações da Contratante designar a Comissão de Acompanhamento do Concurso, o Gestor e o Fiscal do Contrato mediante ato formal; fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e atos normativos necessários, inclusive a comprovação de que trata o item 15.3; analisar e aprovar, quando de sua competência, as minutas do edital, retificações, comunicados e demais documentos técnicos; acompanhar a execução contratual, comunicando eventuais inconsistências; disponibilizar acesso às informações indispensáveis à elaboração das provas, observadas as normas de confidencialidade; decidir sobre situações excepcionais ou omissas de sua competência exclusiva; manifestar-se, nos prazos estabelecidos, sobre os documentos e produtos submetidos à sua apreciação; receber, analisar e atestar os produtos entregues, para fins de liquidação da despesa; efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos do contrato; aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; preservar a confidencialidade das informações sigilosas recebidas, observada a Lei nº 13.709, de 2018; e promover a homologação do resultado final do concurso.

19. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Em observância à Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade do objeto, na forma detalhada no Anexo I do Edital, demonstrando experiência anterior na organização, planejamento, coordenação e execução de concursos públicos de características semelhantes.

19.2. A comprovação quantitativa da experiência observará o parâmetro de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de referência de inscrições constante do Anexo III do Edital, admitida a soma de atestados de serviços de mesma natureza.

19.3. Não será exigido registro ou inscrição da licitante, de seus atestados ou de seu responsável técnico perante conselho de fiscalização profissional, pelos fundamentos expostos no item 9.17 do Edital.

19.4. Considerando a natureza intelectual e estratégica dos serviços, a licitante deverá possuir capacidade para executar diretamente as atividades essenciais da contratação, especialmente as relacionadas ao planejamento e coordenação do concurso, à elaboração e revisão das provas, ao processamento dos resultados, ao julgamento técnico dos recursos e à gestão do banco de questões. Poderão ser admitidas subcontratações apenas para atividades acessórias, auxiliares ou de apoio logístico, desde que previamente autorizadas pela Administração, vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

20. EQUIPE TÉCNICA

20.1. A contratada disponibilizará equipe composta, no mínimo, por Coordenador Geral do Concurso, Coordenador Operacional, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador Logístico, Coordenador de Atendimento, especialistas na elaboração de provas, revisores técnicos, revisores linguísticos, analistas de sistemas e equipe de suporte administrativo.

20.2. A substituição de profissionais-chave somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração.

21. INDICADORES DE DESEMPENHO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

21.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual e avaliação da qualidade dos serviços, serão adotados os indicadores e metas mínimas constantes do quadro a seguir.

Indicador	Meta mínima
Cumprimento do cronograma contratual	100%
Disponibilidade do sistema de inscrições	Igual ou superior a 99%
Disponibilidade dos sistemas durante a aplicação do concurso	100%
Publicação dos atos e divulgação dos resultados dentro dos prazos previstos	100%
Índice de retrabalho ou de recursos decorrentes de erro material da contratada	Inferior a 1%
Ocorrências de falhas de segurança atribuíveis à contratada	Zero
Atendimento aos candidatos e respostas dentro dos prazos do edital	100%
Entrega dos produtos previstos no contrato	100%

21.2. O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, servindo de parâmetro para a avaliação da qualidade da execução, a adoção de medidas corretivas, a incidência

de sanções administrativas e o recebimento dos serviços.

21.3. O descumprimento dos indicadores acarretará deduções ou glosas proporcionais sobre os pagamentos das etapas correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. O descumprimento reiterado dos indicadores caracterizará inexecução parcial do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão recebidos por etapas, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas no cronograma. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá após a homologação do concurso, a entrega de todos os relatórios, a entrega dos bancos de dados, a disponibilização da documentação final e a manifestação favorável do Fiscal e do Gestor do Contrato.

22.2. O pagamento será realizado por etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro integrante do contrato, vinculado aos seguintes marcos objetivos e respectivos percentuais do valor global: aprovação do plano executivo, elaboração e publicação do edital de abertura, 15% (quinze por cento); encerramento das inscrições e conclusão do processamento dos pedidos de isenção, 15% (quinze por cento); aplicação das provas, 35% (trinta e cinco por cento); divulgação do resultado final, após o julgamento dos recursos, 20% (vinte por cento); e entrega definitiva dos produtos, do acervo documental e do Relatório Técnico Final, 15% (quinze por cento).

22.3. Somente serão efetuados pagamentos após a apresentação da nota fiscal, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o atesto do Fiscal do Contrato e a autorização do Gestor. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas. Sobre os pagamentos incidirão as deduções e glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado previsto no item 21.

22.4. O eventual acréscimo decorrente da variação do número de inscritos, apurado na forma da Seção 13 do Edital, será pago juntamente com a parcela correspondente à aplicação das provas, mediante prévia formalização do termo aditivo.

23. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

23.1. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem receita pública e serão recolhidos diretamente à conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal, mediante documento de arrecadação ou

meio eletrônico de pagamento vinculado à conta do Município, vedado o trânsito dos valores por contas de titularidade da contratada.

23.2. A contratada será remunerada exclusivamente pelo preço contratual, na forma do item 22, não possuindo qualquer direito sobre a receita das taxas de inscrição, competindo-lhe a emissão e o controle dos documentos de arrecadação, a conciliação dos pagamentos e a entrega à Administração de relatório financeiro consolidado das inscrições, com identificação dos valores arrecadados, das isenções deferidas e das inscrições inadimplidas.

23.3. Os valores das taxas de inscrição e as hipóteses de isenção serão definidos no edital do concurso, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade e a capacidade contributiva dos candidatos.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Será exigida da contratada, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades legalmente admitidas, à escolha da contratada: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada no prazo fixado no contrato, vigorará por todo o período contratual e assegurará o ressarcimento de prejuízos causados à Administração, o pagamento de multas aplicadas e o cumprimento das obrigações assumidas, sendo liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. São identificados os principais riscos inerentes à execução do concurso público e as respectivas medidas mitigadoras, podendo a matriz ser atualizada durante a execução contratual, mediante justificativa técnica.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Vazamento de provas	Baixa	Alto	Ambiente seguro, sigilo e controle de acesso	Contratada
Falha no sistema de inscrições	Média	Alto	Servidores redundantes e monitoramento contínuo	Contratada
Fraudes em inscrições	Média	Médio	Validação de dados e auditoria dos registros	Contratada

Erros de impressão	Baixa	Alto	Revisão técnica e conferência de lotes	Contratada
Judicialização do certame	Média	Alto	Revisão jurídica dos atos e observância legal	Contratante e Contratada
Ausência de locais adequados de prova	Baixa	Médio	Planejamento logístico prévio	Contratada
Interrupção de energia nos locais de prova	Média	Médio	Plano de contingência operacional	Contratada
Recursos administrativos em massa	Média	Médio	Sistema informatizado e equipe especializada	Contratada
Atraso na divulgação dos resultados	Média	Médio	Controle do cronograma e fiscalização	Contratada
Incidente envolvendo dados pessoais	Baixa	Alto	Política de segurança e observância da LGPD	Contratada
Número de inscritos superior à estimativa de referência	Média	Médio	Faixa de normalidade, preço unitário por candidato excedente e aditivo nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021	Contratante e Contratada
Número de inscritos inferior à estimativa de referência	Baixa	Médio	Supressão proporcional na forma da Seção 13 do Edital	Contratante
Ausência de lei vigente criando os cargos no momento da publicação do edital do concurso	Média	Alto	Condição suspensiva do item 15.3 e readequação do cronograma por apostilamento	Contratante

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução contratual, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, observando-se, na aplicação, a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, deixar de cumprir, total

ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato; retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços; comprometer o cumprimento do cronograma contratual por ação ou omissão; apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica; agir com dolo, fraude, má-fé ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação; recusar-se injustificadamente a corrigir falhas apontadas pela fiscalização; descumprir obrigações relacionadas à confidencialidade, ao sigilo ou à proteção de dados pessoais; e praticar conduta que comprometa a lisura, a segurança, a legalidade ou a credibilidade do concurso.

26.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal e declaração de inidoneidade, nos casos legalmente previstos.

26.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, mediante decisão motivada, e não exime a contratada da reparação integral dos danos causados.

27. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. As alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133, de 2021, sendo admitidas exclusivamente nas hipóteses legais, mediante justificativa técnica e jurídica, manifestação do Gestor do Contrato, disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e autorização da autoridade competente, formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro e das condições essenciais da contratação.

27.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, nos limites legais, observado o disposto na Seção 13 do Edital quanto à variação do número de candidatos inscritos.

27.3. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. Formalizada a extinção, a contratada entregará à Administração todos os documentos, relatórios, bases de dados, arquivos eletrônicos e produtos desenvolvidos, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do acervo documental do concurso.

28. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE VALOR

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município. Antes da assinatura do contrato deverão constar no

processo administrativo a reserva orçamentária, a declaração de adequação orçamentária e financeira e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

28.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável, tomando por base a estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, com discriminação das parcelas de custo fixo e de custo variável por candidato, constando dos autos o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo que fundamentam a estimativa.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

29.1. A contratada adotará práticas que promovam a racionalização do uso de papel, a utilização de meios eletrônicos, a redução do consumo de recursos naturais, o descarte ambientalmente adequado de resíduos e a observância das normas ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, procedimentos digitais.

29.2. Todos os atos do concurso observarão os princípios da publicidade e da transparência, mantendo a contratada portal eletrônico contendo editais, comunicados, cronogramas, resultados, gabaritos, respostas aos recursos e informações aos candidatos, podendo a Administração exigir a integração das informações com o Portal da Transparência Municipal.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e constitui documento vinculante para a elaboração do Edital, da proposta da licitante vencedora e do contrato administrativo. A participação na licitação implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

30.2. Os casos omissos e as situações supervenientes serão decididos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

30.3. A contratada responderá pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados durante a licitação e a execução contratual, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou irregularidade.

30.4. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos, documentos, relatórios, bancos de dados, sistemas parametrizados, arquivos digitais, pareceres, registros e demais produtos elaborados em decorrência da

execução contratual pertencerão à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses protegidas pela legislação de propriedade intelectual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no contrato sem autorização expressa.

30.5. A execução do objeto observará, além deste Termo de Referência, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei nº 13.709, de 2018, a legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis. Os documentos produzidos durante a execução integrarão o processo administrativo da contratação, permanecendo organizados, íntegros e disponíveis para consulta da Administração e dos órgãos de controle interno e externo durante os prazos legais de guarda documental.

Canavieiras, Bahia, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

III.1. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

III.1.1. O quantitativo de vagas constante deste Anexo corresponde exclusivamente aos cargos efetivos destinados a provimento por meio do concurso público objeto desta contratação.

III.1.2. No âmbito do magistério municipal, o quantitativo foi apurado mediante dedução, do total de cargos do quadro permanente autorizado em lei, dos cargos que serão ocupados pelos docentes efetivos em exercício por força do reenquadramento decorrente do novo Plano de Carreira, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Cargo	Quadro permanente	Docentes efetivos a reenquadrar	Vagas destinadas a provimento
Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais	310	139	171
Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais	90	57	33
Total do magistério	400	196	204

III.1.3. O quantitativo de 196 (cento e noventa e seis) docentes efetivos em exercício, dos quais 139 vinculados à educação infantil e às séries iniciais e 57 às séries finais do ensino fundamental, decorre do levantamento analítico e nominal da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, consolidado no processo administrativo desta contratação.

III.1.4. Não integram este Anexo cargos vagos de provimento meramente potencial, nem cargos cujo provimento dependa de ato ou condição ainda não implementada, ressalvado o disposto no item 15.12 do Edital.

III.2. QUADRO DE CARGOS DESTINADOS A PROVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Nível
01	Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais	20h	171	Superior

02	Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais	20h	33	Superior
03	Intérprete de Libras	40h	03	Médio
04	Pedagogo (equipe multidisciplinar)	40h	02	Superior
05	Assistente Social (equipe multidisciplinar)	30h	02	Superior
06	Psicólogo (equipe multidisciplinar)	30h	02	Superior
Subtotal			213	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Nível
01	Enfermeiro Assistencialista	40h	03	Superior
02	Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde	40h	06	Superior
03	Enfermeiro Plantonista	40h	04	Superior
04	Enfermeiro Obstetra	40h	02	Superior
05	Técnico de Enfermagem	40h	30	Médio Técnico
06	Agente Comunitário de Saúde	40h	05	Médio
07	Odontólogo Clínico Geral	20h	09	Superior
08	Assistente Social	30h	01	Superior
09	Psicólogo Clínico	30h	01	Superior
10	Fisioterapeuta	30h	04	Superior
11	Farmacêutico	40h	02	Superior
12	Nutricionista	30h	01	Superior
13	Médico Veterinário	20h	01	Superior
14	Condutor Socorrista do SAMU	40h	05	Médio
Subtotal			74	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Nível
01	Guarda Civil Municipal	40h	10	Médio
Subtotal			10	

III.2.1. Total de vagas destinadas a provimento: 297 (duzentas e noventa e sete).

III.3. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

III.3.1. A estimativa de referência de candidatos inscritos é de 5.000 (cinco mil), apurada mediante aplicação, sobre o quantitativo de vagas de cada nível de escolaridade, da relação candidato por vaga projetada a partir do histórico de participação verificado em processos seletivos e concursos públicos de porte equivalente na microrregião, conforme memória de cálculo a seguir.

Grupo de cargos	Vagas	Relação candidato por vaga	Inscrições projetadas
Nível superior, magistério	204	10	2.040
Nível superior, demais cargos	40	20	800
Nível médio técnico	30	25	750
Nível médio	23	60	1.380
Total apurado	297		4.970
Estimativa de referência adotada	297		5.000

III.3.2. A estimativa de referência constitui base uniforme e obrigatória para a elaboração de todas as propostas, para a composição dos custos fixos e variáveis, para o dimensionamento da logística, da impressão e das equipes de aplicação e para a aferição da qualificação técnica prevista no Anexo I, item I.4.4.

III.3.3. A variação do número de candidatos efetivamente inscritos observará a faixa de normalidade de 4.000 (quatro mil) a 6.000 (seis mil) inscritos e os parâmetros de acréscimo, supressão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro estabelecidos na Seção 13 do Edital.

III.3.4. A estimativa não constitui garantia de resultado nem obrigação de arrecadação a cargo da Administração, permanecendo a contratada obrigada a atender à integralidade dos candidatos inscritos, qualquer que seja o seu número.

Canavieiras, Bahia, 04 de novembro de 2026.

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

JOSÉ CARLOS COSTA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Canavieiras, Bahia.

Referência: Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

h) que elaborou sua proposta considerando a estimativa de referência de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos constante do Anexo III do Edital e que está ciente das condições de variação da demanda estabelecidas na Seção 13 do Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, RG e CPF do declarante. Representante legal.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo deverá ser preenchido pelo licitante classificado em primeiro lugar, na forma do item 7.5 do Edital.

Ao Município de Canavieiras, Bahia.

Referência: Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Razão social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ Endereço eletrônico: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para o objeto abaixo detalhado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução, processamento e apoio técnico à realização de concurso público destinado ao provimento de 297 cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Canavieiras, compreendendo todas as fases do certame, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final,	01	Serviço	R$

	conforme Termo de Referência e Anexo III do Edital, considerada a estimativa de referência de 5.000 candidatos inscritos.			
Valor global				R$

Valor global proposto: R$ _____ (_____).

Preço unitário por candidato excedente, para os fins da Seção 13 do Edital: R$ _____ (_____), observado o limite do item 13.5.2.

Declaramos que o preço unitário acima guarda coerência com a parcela de custo variável discriminada na planilha de composição de custos e formação de preços anexa a esta proposta, elaborada na forma do item 5.11 do Edital, com separação entre custos fixos e custos variáveis por candidato inscrito.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme Edital e Termo de Referência.

Local e data.

Nome, assinatura, RG e CPF do declarante. Representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Município de Canavieiras, Bahia.

Referência: Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, executou os serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme especificações abaixo:

Informação	Descrição
Objeto executado	
Número do contrato ou instrumento equivalente	
Período de execução	
Quantidade de cargos ofertados	
Quantidade de candidatos inscritos	
Etapas avaliativas executadas	
Número de locais de aplicação	

Atesta, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro das especificações técnicas exigidas e com observância dos prazos estabelecidos, nada havendo que desabone a conduta da empresa até a presente data.

O emitente declara estar ciente de que a Administração poderá promover diligência para confirmação das informações aqui prestadas.

Local e data.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal do emitente.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.804/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Cézar Ramos Carvalho, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução, processamento e apoio técnico à realização de concurso público destinado ao provimento de 297 (duzentos e noventa e sete) cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Canavieiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e no Termo de Referência.

1.2. A estimativa de referência de candidatos inscritos, base do dimensionamento econômico desta contratação, é de 5.000 (cinco mil) candidatos, observado o regime de variação da demanda previsto na Cláusula Sexta.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos, a proposta da Contratada e a respectiva planilha de composição de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa da autoridade competente, devendo a prorrogação ser formalizada sempre que o ciclo do concurso público, incluídos o julgamento dos recursos e a homologação do resultado final, ultrapassar o prazo inicialmente ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. A publicação do edital de abertura do concurso público fica condicionada à comprovação, pelo Contratante, da vigência da lei municipal que cria os cargos e fixa o quantitativo do quadro permanente constante do Anexo III do Edital, bem como da conclusão do processo de reenquadramento dos servidores efetivos do magistério. Verificada a necessidade de aguardar o implemento dessa condição, o cronograma executivo será readequado por apostilamento, sem ônus adicional para as partes e sem que daí decorra direito a indenização ou a reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do núcleo essencial do objeto, assim compreendidas a elaboração e a revisão técnica das questões, a impressão e a lacração das provas, a guarda dos materiais sigilosos, o processamento dos cartões-resposta, a análise dos recursos administrativos e o processamento dos resultados.

4.2. As atividades acessórias, tais como transporte, locação de espaços físicos e serviços de apoio local, poderão ser subcontratadas mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela execução, pelo sigilo e pelos danos decorrentes da atuação da subcontratada, que deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista e firmar termo de confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2. O preço unitário por candidato excedente, para os fins da Cláusula Sexta, é de R$ _____ (_____), observado o limite estabelecido no item 13.5.2 do Edital.

5.3. O pagamento será realizado por etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro integrante deste contrato e o item 22 do Termo de Referência, observados os seguintes marcos e percentuais do valor global: aprovação do plano executivo, elaboração e publicação do edital de abertura, 15% (quinze por cento); encerramento das inscrições e conclusão do processamento dos pedidos de isenção, 15% (quinze por cento); aplicação das provas, 35% (trinta e cinco por cento); divulgação do resultado final, após o julgamento dos recursos, 20% (vinte por cento); e entrega definitiva dos produtos, do acervo documental e do Relatório Técnico Final, 15% (quinze por cento).

5.4. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo da etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente, incidindo sobre o valor as deduções e glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado previsto no item 21 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Havendo glosa parcial, a Contratante comunicará a Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6. O setor competente verificará se a nota fiscal ou fatura expressa os elementos essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução, o valor a pagar e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.8. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a inexistência de razão que impeça a contratação. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

5.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha.

CLÁUSULA SEXTA - DA VARIAÇÃO DA DEMANDA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto nesta cláusula.

6.2. Fica estabelecida faixa de normalidade de variação da demanda compreendida entre 4.000 (quatro mil) e 6.000 (seis mil) candidatos inscritos. Situando-se o número de inscritos dentro dessa faixa, o preço global permanecerá inalterado, por se tratar de variação compreendida na álea ordinária do contrato.

6.3. Ultrapassado o limite superior da faixa de normalidade, a Contratante promoverá, mediante termo aditivo, o acréscimo correspondente à multiplicação do número de candidatos excedentes a 6.000 (seis mil) pelo preço unitário previsto no item 5.2, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Verificando-se número de inscritos inferior a 4.000 (quatro mil), a Contratante promoverá a supressão proporcional do valor contratado, aplicando-se o preço unitário previsto no item 5.2 ao número de inscritos deficitários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), admitida supressão em percentual superior mediante acordo entre as partes.

6.5. O quantitativo de candidatos inscritos será apurado pelo relatório financeiro consolidado das inscrições, considerando-se inscritos os candidatos com inscrição deferida, incluídos os beneficiários de isenção da taxa e excluídas as inscrições não efetivadas por ausência de pagamento.

6.6. A Contratada permanece obrigada a atender à integralidade dos candidatos inscritos, qualquer que seja o seu número, não constituindo a variação da demanda causa de suspensão, de interrupção ou de descumprimento do cronograma do certame.

6.7. Excedidos os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a recomposição observará o regime do art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, mediante demonstração analítica da variação dos custos pela parte interessada, vedado o deferimento com efeitos retroativos a parcelas já executadas e liquidadas.

6.8. Verificada a redução dos preços de mercado em patamar que rompa a equação econômico-financeira em desfavor da Administração, a Contratada será convocada para negociar a redução dos valores contratados, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência; notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos; aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato; cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios; e fornecer a comprovação de que trata o item 3.2 desta minuta.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Executar integralmente o objeto na forma do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, com autonomia técnica e observância dos cronogramas aprovados, fornecendo todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários.

8.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem como a equipe técnica mínima prevista no item 20 do Termo de Referência, vedada a substituição de profissionais-chave sem prévia anuência da Administração.

8.4. Assegurar o sigilo absoluto de todas as etapas de elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas, mantendo cadeia de custódia documentada e rastreável, e firmar termos de confidencialidade com todos os profissionais envolvidos.

8.5. Observar integralmente a Lei nº 13.709, de 2018, na condição de operadora dos dados pessoais dos candidatos, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança e eliminando-os quando cessada a finalidade, observadas as exigências de guarda documental.

8.6. Assegurar a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, se instituída por lei municipal, para pessoas negras, bem como o atendimento especializado aos candidatos, nos termos do Termo de Referência.

8.7. Disponibilizar sistema informatizado apto a gerenciar todas as fases do certame, com disponibilidade mínima de 99%, e estrutura permanente de atendimento aos candidatos durante toda a execução.

8.8. Processar e julgar tecnicamente os recursos administrativos, mediante decisões fundamentadas e individualizadas, promovendo as retificações delas decorrentes.

8.9. Emitir e controlar os documentos de arrecadação das taxas de inscrição, cujos valores constituem receita pública e serão recolhidos diretamente à conta indicada pelo Tesouro Municipal, vedado o trânsito por contas de titularidade da Contratada, prestando contas mediante relatório financeiro consolidado das inscrições, que servirá de base para a apuração de que trata o item 6.5.

8.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos e demais obrigações incidentes sobre o pessoal empregado na execução, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esse pessoal e a Contratante.

8.11. Reparar integralmente os danos causados à Contratante, aos candidatos e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os decorrentes de anulação administrativa ou judicial de etapas do certame por falha que lhe seja imputável, arcando com os custos de refação.

8.12. Entregar à Administração, ao término da execução, os produtos previstos no item 14 do Termo de

Referência, o acervo documental integral, as bases de dados e o Relatório Técnico Final, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa.

8.13. Prestar apoio técnico permanente à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, atendendo às requisições de informações, relatórios e documentos nos prazos fixados.

8.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato capaz de comprometer a execução, a lisura, a segurança ou o cronograma do certame.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida da Contratada garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em uma das modalidades legalmente admitidas, à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A garantia será prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada, e vigorará por todo o período contratual, acrescido de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. A garantia assegurará o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração, o pagamento das multas aplicadas e o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária, e será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4. A Contratada deverá repor o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, e complementá-la proporcionalmente na hipótese de acréscimo do valor contratado, inclusive o decorrente da Cláusula Sexta.

9.5. A não prestação da garantia no prazo fixado autoriza a extinção do contrato por descumprimento de obrigação essencial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO DE RESULTADO, DO SIGILO E DA TITULARIDADE DOS PRODUTOS

10.1. A Contratante designará, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato, com as competências previstas no item 17 do Termo de Referência, e constituirá, antes da assinatura do contrato, a Comissão

de Acompanhamento do Concurso Público.

10.2. A execução será avaliada mediante o Instrumento de Medição de Resultado previsto no item 21 do Termo de Referência, cujos indicadores e metas mínimas integram este contrato, ficando o descumprimento das metas vinculado a glosas proporcionais sobre o pagamento das etapas correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O descumprimento reiterado dos indicadores caracterizará inexecução parcial do contrato, autorizando a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira e, conforme a gravidade, a extinção contratual.

10.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente quanto ao conteúdo das provas e aos dados pessoais dos candidatos, observando integralmente a Lei nº 13.709, de 2018, na condição de operadora, e respondendo, na forma da lei, pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados, inclusive após a extinção do contrato.

10.5. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos, documentos, relatórios, bancos de dados, sistemas parametrizados, arquivos digitais, pareceres, registros e demais produtos elaborados em decorrência da execução pertencerão ao Município de Canavieiras, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato sem autorização expressa, ressalvadas as hipóteses protegidas pela legislação de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções: advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei; impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei; declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei; e multa.

11.3. A multa será moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, a partir do que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato; ou compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato para a soma das multas aplicadas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, e todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

11.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício, na seguinte dotação:

Unidade orçamentária	Projeto ou atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Valor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na Cláusula Sexta.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo do art. 94, inciso I, para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Canavieiras, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Canavieiras, Bahia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Paulo Cézar Ramos Carvalho

CONTRATANTE

Razão social da empresa

Representante legal

CONTRATADA